



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.883, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza adesão do Município de Santana da Vargem ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, visando a municipalização da Escola Estadual Padre José Ribeiro.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Santana da Vargem – MG, ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, visando a municipalização da Escola Estadual Padre José Ribeiro, mediante a realização de políticas públicas de cooperação entre o Município de Santana da Vargem e o Estado de Minas Gerais para desenvolvimento do ensino público no âmbito municipal.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei será regulada pela Resolução nº 4.584/2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que “*Dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas*”, com fundamento nas seguintes diretrizes:

I – Assegurar o atendimento integral aos estudantes do Município, oferecendo vagas na Rede Pública de Ensino;

II – Fortalecer a integração de esforços das esferas Estadual e Municipal para a concretização do funcionamento das escolas, através da celebração de convênios que garantam as condições adequadas para o atendimento aos estudantes;

III – Adotar medidas, pelo Poder Público, que promovam a ampliação das oportunidades educacionais, com vistas à redução da evasão e das desigualdades locais e regionais;

IV – Valorizar os professores da rede Estadual e Municipal de ensino;

V – Capacitar os profissionais da rede municipal de ensino;

VI – Promover a capacitação dos gestores escolares envolvidos no processo de absorção, pelo Município, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme adesão do Município ao Projeto;

VII – Fortalecer a articulação entre as esferas Estadual e Municipal, para melhor aproveitamento dos recursos e concretização das ações;

VIII – Promover a absorção, pelo Município de Santana da Vargem, da demanda de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental atualmente vinculados à Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Nos termos do art. 4º da Resolução Nº 4.584,/2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que “*Dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas*”, caberá ao Estado as seguintes obrigações:

I – Promover a transferência dos encargos técnicos administrativos e pedagógicos referentes ao Ensino Fundamental para o Município de Santana da Vargem – MG;

II – Estender as medidas de assistência pedagógica da Rede Pública Estadual às escolas da Rede Pública do Município de Santana da Vargem - MG, se necessário for;

III – Fortalecer a articulação das Superintendências Regionais de Ensino com os órgãos municipais de educação do Município de Santana da Vargem - MG, no desenvolvimento das ações educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

IV – Apoiar técnica e financeiramente o município para execução das ações do Projeto, por meio da celebração de instrumento próprio;

V – Estabelecer diretrizes, orientações técnicas e acompanhar as ações relativas à movimentação de pessoal das unidades escolares envolvidas no Projeto “Mãos Dadas”.

Art. 4º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 4.584, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que “*Dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas*”, caberá ao Município de Santana da Vargem – MG, as seguintes obrigações:

I – Prever, dentro do seu orçamento anual, os recursos destinados à execução do Projeto, assim como as obrigações decorrentes do convênio celebrado;

II – Garantir a denominação da Escola Estadual Padre José Ribeiro;

III – Zelar pela guarda e manutenção do patrimônio móvel e imóvel da Escola Estadual Padre José Ribeiro;

IV – Submeter ao Estado de Minas Gerais, qualquer proposta de alteração na estrutura física da Escola Estadual Padre José Ribeiro, em razão de sua ampliação e/ou manutenção, que se encontrarem fora das condições necessárias ao pleno funcionamento.

Art. 5º Nos termos no art. 6º, da Resolução nº 4.584/2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que “*Dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas*”, deverá ser garantido o repasse, ao Município de Santana da Vargem – MG, de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Quota Estadual do Salário Educação – QESE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, correspondentes ao número de matrículas do Ensino Fundamental da Escola Estadual Padre José Ribeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 29 de maio de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal